

Complexo Desportivo & Aquático

Regulamento Interno
(decreto-lei 385/99 de 28 de Setembro; artigo 12; ponto 1 e 2)

ÉPOCA 2009 / 2010

I – PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO

Artigo 1º (Missão)

Constitui a missão desta estrutura organizacional contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servindo os cidadãos através da produção directa e indirecta de serviços de Desporto e de formação ao nível de actividades aquáticas e de lazer com vista a satisfação das suas necessidades de ocupação dos tempos livres e de formação, procurando a sua fidelização.

Artigo 2º (Objecto)

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização do Complexo Desportivo & Aquático da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada** (AHBVPD) ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento.

Artigo 3º (Política de Qualidade)

Constitui a Política de Qualidade do Complexo Desportivo & Aquático dar satisfação aos seus utentes com vista à sua fidelização, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a melhoria contínua dos serviços prestados.

II – GESTÃO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Artigo 4º (Definição)

1. O Complexo Desportivo & Aquático da AHBVPD é composto pelos seguintes espaços:

- Tanque de aprendizagem de 16 x 12,5m, com uma profundidade de 1,20 a 2,50m e com uma lotação média diária instantânea de 48 pessoas;
- Pavilhão com 46 x 28 metros, com bancada para cerca de 200 espectadores;
- Duas saunas com 2,00 x 2,00 x 1,50m;
- Sala de Fitness com 13,25m x 4,10m.

2. O Complexo Desportivo & Aquático da AHBVPD dispõe também dos seguintes espaços e equipamentos de apoio:

- Dois vestiários colectivos com 375m²
- Dois vestiários com 230m²
- Um vestuário com 105m²
- Dois balneários para uso dos técnicos e árbitros;
- Um WC para os utentes;
- Uma arrecadação para material;
- Um gabinete técnico;
- Zona de serviços técnicos constituída por casa das máquinas, arrumos e arrecadação.

Artigo 5º (Propriedade, gestão, administração e manutenção)

- O Complexo Desportivo & Aquático é pertença da AHBVPD.
- A AHBVPD é responsável pela gestão, administração e manutenção do Complexo Desportivo & Aquático;
- Superintendente na gestão do Complexo Desportivo & Aquático, a Direcção da AHBVPD com o apoio de um coordenador técnico;

III – PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 6º (Época desportiva)

- As piscinas funcionam por épocas desportivas compreendidas entre os meses de Setembro e Junho do ano seguinte. No mês de Agosto ocorre um período de encerramento para manutenção dos equipamentos.
- O mês de Julho é destinado às actividades dos Campos de Férias e cursos intensivos de natação, salvo decisão em contrário da Direcção da AHBVPD.

Artigo 7º (Horários e períodos de funcionamento anual)

- A época decorre entre os dias 14 de Setembro e 30 de Junho do ano seguinte, sendo as datas de início e fim das actividades desportivas e aquáticas, da responsabilidade da AHBVPD, definidas oportunamente para cada época desportiva.
- As actividades desportivas e aquáticas são da responsabilidade da AHBVPD e têm horários específicos que serão afixados nos locais apropriados e divulgados nos meios de informação disponíveis.

Artigo 8º (Interrupção das actividades)

- A interrupção das actividades da sua responsabilidade por períodos não superiores a 10 dias úteis. A informação referente a estas interrupções será afixada nos locais apropriados, com a antecedência mínima de 5 dias.
- Informamos que para a presente época as interrupções previstas são as seguintes: Dia da Implantação da República (5 de Outubro); Dia de todos os Santos (1 de Novembro); Dia da Independência (1 de Dezembro); Dia da Imaculada Conceição (8 de Dezembro); Natal e Ano Novo (23, 24, 25, 26, 30 e 31 de Dezembro e 1 de Janeiro); Carnaval (15, 16 e 17 de Fevereiro); Páscoa (2, 3 e 4 de Abril); Dia da Liberdade (25 de Abril); Dia do Trabalhador (1 de Maio); Santo Cristo (9, 10 e 13 de Maio); Dia de RAA (24 de Maio); Dia de Corpo de Deus (3 de Junho) e Dia de Camões e das Comunidades Portuguesas (10 de Junho).
- Para além das datas acima mencionadas, nos dias 2 de Janeiro, 5 de Abril e dia do Festival Anual de Natação

do CDA/AHBVPD, o Complexo Desportivo encontra-se aberto até às 18h30 para as actividades de pavilhão e natação livre.

- Para além do disposto no n.º 2 e 3 do presente artigo, o Complexo Desportivo & Aquático da AHBVPD poderá ainda encerrar por motivos alheios à sua vontade, na salvaguarda da saúde pública, avaria do equipamento e instalações e ainda, para a realização de obras de beneficiação das instalações, por tolerância de ponto e feriados nacionais e regionais.
- O encerramento das instalações pelos motivos referidos nos nºs anteriores não confere o direito a qualquer substituição/reposição de aulas, dedução ou devolução das taxas de utilização, desde que não ultrapasse o período de uma semana.
- Situações pontuais de interrupção das actividades para a realização dos eventos desportivos ou para a formação profissional dos técnicos, ou outras, serão objecto de devolução das quantias pagas pelos utentes afectados, sob a forma de créditos nas respectivas actividades/instalações.
- Os créditos referidos no ponto anterior serão convertíveis em substituições das classes em falta, desde que seja permitido pelo docente, de acordo com o nível da turma e com o número máximo de alunos por turma; ou pela utilização da piscina sob o regime de natação sem professor (livre) mediante a assinatura do respectivo termo de responsabilidade.
- Os serviços administrativos não encerram durante o período de interrupção das actividades podendo o seu horário sofrer alterações que serão afixadas atempadamente.

IV – INSCRIÇÕES

Artigo 9º (Inscrições nas Actividades)

- As acções desenvolvidas no CDA dividem-se em actividades com e sem orientação técnica, e aluguer de instalações.
- Para efectuar a inscrição é necessário apresentar os seguintes documentos (a inscrição em qualquer actividade está condicionada à entrega de todos os documentos requeridos):

- Ficha de inscrição;
- Exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física pretendida, válido para a época desportiva corrente;
- Seguro de acidentes pessoais (Decreto Lei 385/99 de 28 de Setembro; artigo 13; ponto 1, 2, 3 e 4.

- Poderão inscrever-se nestas actividades todos os indivíduos, estando esta inscrição condicionada, no entanto, às suas características específicas (idade, nível) e à existência de vagas nos horários pretendidos.
- Todos os utentes, quando inscritos pela primeira vez no Complexo Desportivo & Aquático, em actividades aquáticas serão sujeitos a uma avaliação no meio aquático, para testar o seu nível de aprendizagem, ministrada por um professor.
- Após essa avaliação, e de acordo com o grau de adaptação/desenvolvimento do aluno, o professor encaminhará o aluno para a recepção que indicará o horário mais adequado.
- Poderá eventualmente não existir um enquadramento perfeito entre o nível aconselhado e o horário pretendido. Nestes casos, poderão sujeitar-se a serem incluídos em classes desajustadas ao seu nível, assumindo a total responsabilidade do decorrente.
- As aulas serão ministradas duas ou mais vezes por semana nos dias e horários pré-estabelecidos. Contudo, existe a possibilidade de inscrição em dias diferentes dos pré-estabelecidos, desde que se consiga conciliar o mesmo nível, tendo em atenção o limite máximo de alunos por classe.
- Inscrições serão limitadas a um número mínimo e máximo de alunos existentes nas respectivas classes, este número é estabelecido pelo coordenador, em função do nível dos alunos e do número de pistas disponíveis para o funcionamento da classe. Se o limite mínimo de alunos se alterar, devido a distâncias e/ou a mudanças de nível, o utente poderá sofrer alterações no seu horário e/ou a sua classe poderá fechar.
- Se o utente não tiver vaga, poderá inscrever-se aguardando vaga na aula pretendida.
- No caso de falta de um professor e face à eventual impossibilidade da sua substituição, o aluno será enquadrado numa outra classe.

V – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Artigo 10º (Cedência de instalações)

- A cedência das instalações do Complexo Desportivo & Aquático da AHBVPD pode ser concedida quando requerida por indivíduos, entidades públicas, privadas e organizações, ou integrando programas de promoção da actividade física e desportiva organizadas pela Coordenação Técnica da AHBVPD.
- O pedido de cedência das instalações deve ser solicitado *por escrito e dirigido ao Presidente da AHBVPD*, com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.
- Os pedidos de cedência das instalações, a que se refere o ponto anterior, seja para utilização regular (mínimo 3 meses), pontual (inferior a 3 meses) ou para competições/eventos, deve conter os seguintes elementos:
 - Identificação da entidade ou indivíduo requerente, com indicação do responsável pela actividade;
 - Instalação pretendida;
 - Actividade ou modalidade pretendida;
 - Idade e sexo dos utilizadores;
 - Horário pretendido para a actividade;
- Os pedidos para utilização regular do espaço devem estar de acordo com o anterior. Este aluguer tem prioridade na utilização do espaço e deve ser efectuado e formalizado mediante protocolo de aluguer.
- Para utilizações pontuais poderá autorizar-se o pedido sem cumprimento dos prazos atrás estabelecidos no ponto 2.
- As autorizações de utilização das instalações serão comunicadas, por escrito, aos interessados, com indicação das condições de utilização.
- Os horários concedidos deverão ser rigorosamente cumpridos, não podendo o final de uma actividade perturbar o início da actividade seguinte.
- O aluguer de espaços para a prática individual de natação está dependente da aquisição de um cartão de seis ou doze sessões e disponibilidade do espaço.

Artigo 11º (Utilização das Instalações e Equipamentos Desportivos)

- Nas áreas específicas das instalações é obrigatório o uso de equipamento desportivo adequado, conforme a seguir se especifica:

- Pavilhão — calções, camisas, fato de treino e sapatilhas de sola branca (para uso exclusivo no pavilhão);
- Piscina — tanga, calções, fato de banho inteiro, touca e chinelo ou calçado com protecções;
- Sauna, massagens — tanga, calções, fato de banho inteiro e chinelo;

- Só é permitida a entrada para os vestiários após a sua identificação na recepção.
- O acesso aos vestiários só é permitido 15 minutos antes da actividade e a saída dos vestiários terá de acontecer durante 30 minutos após o término da aula/actividade.
- O acesso ao local de actividade pelos utentes só é permitido 2 a 3 minutos antes da actividade.
- As crianças que necessitam de acompanhamento deverão utilizar o vestiário destinado para o efeito ou utilizarão o vestiário do sexo da pessoa acompanhante.
- Os utentes só deverão entrar nas instalações após a autorização do técnico/responsável.

- Após o término da aula/atividade, os utentes não deverão permanecer na instalação e o técnico/responsável deverá assinar à saída a ficha de controlo de utilização.
- A utilização do material didáctico é exclusiva das actividades pedagógicas com enquadramento técnico.
- A organização do espaço aquático quando não existirem actividades aquáticas com orientação técnica é o seguinte: as pistas do meio (4 e 5) são utilizadas por utentes que nadam sem parar; as pistas subseqüentes (3 e 6) são utilizadas por pessoas que nadam e param para descansar; as pistas laterais, junto à parede, são para os pais acompanhados por crianças e nunca os utentes devem atravessar as pistas.
- No decorrer das actividades aquáticas com orientação técnica informe-se na recepção ou com os técnicos presentes qual a pista a ocupar.
- O utente deve dirigir-se à recepção e comunicar o seu interesse em utilizar a sauna com trinta minutos de antecedência, não sendo permitido manipular o painel de instrumentos.
- O utente deve depositar todos os seus objectos de valor nos cacifos disponibilizados para o efeito, não se considerando a AHBVPD responsável por qualquer dano ou perda caso esta norma não seja cumprida.
- Todos os danos, perdas e extravios de material pedagógico ou outro nas instalações, casual ou propositadamente, deverão ser comunicados de imediato ao técnico/responsável presente, ou na recepção. Após o apuro de responsabilidades, o responsável deverá pagar a reparação ou substituição do material, no prazo estipulado pela Direcção da AHBVPD.
- Os utentes devem comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer comportamento considerado desviante por parte de outros utentes, assim como zelar pelo bom funcionamento das instalações.

Artigo 12º
(Normas de Segurança/Higiene)

- É obrigatório "passar" pelo duche antes de entrar na aula / actividade no tanque.
- As crianças devem ser prevenidas para urinar, defecar e/ou assoar o nariz antes de entrarem na água.
- As crianças devem ser prevenidas para após a aula tomarem novamente banho, secando-se bem, sobretudo o cabelo, os ouvidos e os espaços entre os dedos dos pés.
- É proibido o uso de cremes, maquilhagem, óleos ou outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água.
- O utente portador de doenças infecto-contagiosas, doenças de pele, lesões abertas, doença de olhos, nariz ou ouvidos, não poderá frequentar as instalações enquanto estas não se comprovarem devidamente tratadas.
- No Complexo Desportivo e Aquático é proibido:
 - A não utilização de touca;
 - Atirar para a água ou manusear objectos estranhos;
 - Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
 - Correr ou saltar no cais da piscina e nos balneários;
 - Efectuar mergulhos em corrida ou perturbar os outros utentes;
 - Sentar-se nas cordas separadoras da piscina;
 - Ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida, incluindo gelados, pastilhas e refrigerantes;
 - Fumar;
 - Cuspir na água ou nos pavimentos;
 - O uso de relógios, brincos grandes, anéis, pulseiras, bem como evitar os cabelos grandes soltos;
 - Pendurar-se nas balizas, tabelas e toda e qualquer situação susceptível de infligir à sua integridade física ou a de outrem;
 - Apresentarem-se sem a digestão feita;
 - Qualquer atitude que prejudique a normal utilização do Complexo Desportivo e Aquático da AHBVPD;
- A Direcção da AHBVPD reserva-se o direito de condicionar o acesso a todos aqueles que não satisfaçam as condições básicas de higiene e segurança.

Artigo 13º
(Normas Administrativas)

- Os pagamentos deverão ser efectuados através de transferência bancária (débito em conta), a partir do segundo mês, sendo o primeiro mês pago por multibanco ou cheque dirigido à AHBVPD.
- O Pagamento da primeira mensalidade implica o pagamento do prémio de seguro desportivo e o pagamento da metade do mês de Junho. Os restantes meses serão regularizados mensalmente, por débito em conta, incluindo a 2ª metade do mês de Junho.
- Os pagamentos deverão ser efectuados no dia 25 do mês ou no dia 8 do mês seguinte, caso isso não ocorra será aplicada uma coima de 6€.
- O pagamento dos custos referentes ao aluguer pontual de instalações tem de ser efectuado no acto de inscrição.
- O pagamento dos custos referentes ao aluguer regular de instalações tem de ser efectuado antecipadamente ao aluguer.
- De acordo com o código do IVA, Artigo 9, nº 9, a utilização de instalações desportivas, proporcionada a entidades sem finalidade lucrativa é isenta de IVA, quando debitada a pessoas singulares ou a um grupo de pessoas singulares. Não o será se o débito for efectuado a uma pessoa colectiva, dado que esta não é uma utilizadora directa.
- Serão taxados os valores estipulados para os alugueres regulares, quer os utentes utilizem ou não a instalação.
- Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa não é possível o reembolso das verbas sendo possível a sua conversão na utilização das instalações.
- A desistência dos alunos implica a perda de todos os valores pagos até à respectiva data.
- A ausência do aluno em determinado mês não justifica a falta de pagamento da respectiva mensalidade.
- Em caso de ausência prolongada, só mediante apresentação de atestado médico, relativo ao período em causa, implica o não pagamento do período em que esteve ausente. No entanto, durante a época desportiva os utentes apenas podem apresentar dois meses sem pagamento justificado pelos motivos referidos anteriormente.
- Em caso de ausência prolongada, com justificação passível de atestado médico, o utente terá o prazo máximo de 10 dias úteis para o apresentar na recepção do complexo. Caso esta situação não se verifique, a AHBVPD reserva-se no direito de debitar a referida mensalidade.
- Todos os utentes inscritos em actividades organizadas pela AHBVPD podem usufruir da sauna gratuitamente.
- No caso de o utente já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades com comprovativo (recibo) da seguradora.
- As coberturas relativas ao contrato de seguro de acidentes pessoais entre a AHBVPD e o utente estão conforme a legislação em vigor (portaria n.º 757/93 de 26 de Agosto).
- Os utentes sócios da AHBVPD e o seu agregado familiar (cônjuge e filhos) beneficiam de um desconto de 10% em cada mensalidade, desde que tenham as cotas em dia.
- Os sócios aderentes ao pacote família (mínimo 3 pessoas) e ao pacote família (mínimo 4 pessoas) beneficiam de um desconto de 12% e 14% respectivamente em cada mensalidade.
- Aos funcionários das instituições que possuem protocolos com a AHBVPD é atribuído um desconto de 10% e sujeitos a disponibilidade do espaço.
- Os pagamentos anuais antecipados beneficiam de um desconto de 15%.
- Os pagamentos semestrais antecipados beneficiam de um desconto de 10%.
- Os descontos de sócio e do pacote família não são acumuláveis.
- Os funcionários e membros da corporação da AHBVPD, bem como seus familiares directos (cônjuge e filhos) usufruirão gratuitamente das instalações desportivas, sendo necessário o pagamento do seguro desportivo. Essa utilização está limitada ao número de utentes por classe.
- Os utentes não pagantes que não frequentem as aulas por um período de 30 dias consecutivos e que não justifiquem as faltas de acordo com o ponto 11 do artigo 13º do presente regulamento, o CDA reserva-se ao direito de ocupar o respectivo lugar na classe com utentes pagantes.

Artigo 14º
(Direito de Admissão)

- É reservado o direito de admissão, obrigando-se os utilizadores destas instalações ao cumprimento dos regulamentos existentes.
- Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária segurança e higiene do recinto e da água.
- Não são permitidas assistências a aulas sem a devida autorização do professor da classe em questão. Caso, seja autorizada a assistência a aulas por parte de familiares dos alunos, dentro do espaço circundante à piscina, estes, deverão apresentar-se com protecções ou calçado adequado (chinelos).
- É proibida a entrada de animais nas instalações do Complexo Desportivo & Aquático da AHBVPD.
- Todos os utilizadores deverão obedecer às instruções do pessoal de serviço, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência no local.
- A reincidência do não cumprimento, por parte dos utentes e espectadores, do Regulamento Interno e/ou das instruções do pessoal poderá ser objecto de proibição, por tempo a determinar pela Direcção, de entrada nas instalações.
- O não cumprimento das normas aqui estabelecidas será considerado, para todos os efeitos, como desrespeito pelas normas da AHBVPD e logo passíveis de averiguação e punição.

Artigo 15º
(Publicidade no Complexo Desportivo e Aquático)

- Utentes e entidades que pretendem realizar qualquer exploração publicitária durante a realização de eventos desportivos, devem solicitar autorização à direcção da AHBVPD e acordar as respectivas contrapartidas.
- A direcção da AHBVPD pode acordar com os utentes e entidades uma contrapartida anual para a exploração publicitária dos eventos desportivos por eles organizados.

Artigo 16º
(Recolha de imagens no Complexo Desportivo e Aquático)

- A transmissão televisiva em directo de eventos desportivos realizados nas instalações do Complexo Desportivo e Aquático deve ser antecipadamente comunicado à direcção da AHBVPD.
- A direcção da AHBVPD acordará contrapartidas financeiras, com os utentes ou entidades responsáveis por transmissões de eventos desportivos realizados nas instalações da AHBVPD.
- A recolha de imagens (fotos e vídeo) por parte de pais/familiares pode ser realizada mediante autorização prévia do professor da classe em questão. A recolha de imagens por parte de entidades públicas ou privadas carece de autorização da direcção da AHBVPD.

VI – RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Artigo 17º
(Reclamações e sugestões)

- Todo o utente ou entidade tem direito de opinar, sugerir ou reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, existe o livro de reclamações.
- Todas as reclamações e sugestões devem estar identificadas.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas com a aplicação do regulamento Interno, ou os casos omissos, serão esclarecidos e resolvidos pela Direcção da AHBVPD.

Artigo 19º
(Alterações)

O Regulamento Interno poderá ser alterado, caso a AHBVPD entenda, tendo em consideração a evolução da procura e melhoria da qualidade dos serviços a prestar aos utentes.

Artigo 20º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2009.

APROVADO: 26 / 08 / 2009


A DIRECÇÃO
(Professor Doutor Vasco Garcia)

TOMEI CONHECIMENTO E ACEITO O REGULAMENTO INTERNO DESTA INSTITUIÇÃO, QUE ME FOI ENTREGUE NESTA DATA E QUE É VÁLIDO PARA O ANO LECTIVO 2009/2010.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO UTENTE OU ENC. EDUCAÇÃO: _____